

aquelle logar, que se acha vago pela promoção de Luiz Dias Possas, até que as Côrtes resolvam a proposta que oppertunamente lhes ha de ser apresentada para supressão d'elle.

O que o mesmo Augusto Senhor manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda communicar ao mencionado Director para seu conhecimento.

Paço, em 3 de Novembro de 1857. — *Antonio José d'Avila.* — Para o Director da Casa da Moeda e Papel Sellado.

No Diar. do Gov. de 6 Nov., n.º 262.

## MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

### 1.ª DIRECÇÃO — 1.ª REPARTIÇÃO.

**A**ttendendo ao que me foi representado pela Junta de Parochia e moradores de Vinhó, concelho de Gouveia, districto da Guarda, pedindo a criação de uma cadeira de ensino primario;

Considerando que a cadeira collocada na parochia de Vinhó póde ser frequentada por um grande numero de alumnos, não só da mesma parochia, que se compõe de mais de cento e setenta fogos, mas tambem das parochias de Rio Torto, Nespeira e Lagarinhos, circumvisinhas e distantes pouco mais de um quarto de legua;

Considerando que a Junta supplicante se obriga a promptificar casa e utensilios para a escola;

Conformando-me com o parecer e Proposta do Conselho Superior de Instrucção Publica, em Consulta de 6 de Outubro proximo findo; e

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.º do Decreto com força de Lei de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado:

Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na parochia de Vinhó, concelho de Gouveia, districto da Guarda; e ordenar que se abra concurso para o seu provimento regular, logoque se houver realisado o offerecimento da Junta supplicante.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 3 de Novembro de 1857. — *REI.* — *Marquez de Loulé.*

No Diar. do Gov. de 12 Nov., n.º 267.

**A**ttendendo ao que me foi representado pela Junta de Parochia, Regedor, Juiz Eleito e moradores da freguezia de Val de Espinho, districto da Guarda, pedindo que seja ali creada uma cadeira de instrucção primaria;

Verificando-se pela informação do respectivo Governador Civil a necessidade de semelhante providencia, em rasão de conter a dita freguezia mais de duzentos fogos, achar-se collocada em uma serra, e distante das escolas mais proximas uma legua de pessimo caminho;

Attendendo a que Junta de Parochia supplicante se comprometteu a promptificar casa e mobilia para estabelecimento da pretendida cadeira;

Conformando-me com a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica de 28 de Agosto proximo passado; e

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.º do Decreto com força legislativa de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado:

Hei por bem crear uma cadeira de instrucção primaria na freguezia de Val de Espinho, concelho do Sabugal, districto da Guarda, comtanto que a sobredita Junta de Parochia realise o seu offerecimento de casa e mobilia para collocação e exercicio da escola; devendo proceder-se desde logo a concurso para provimento do logar de professor que a ha de reger.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 3 de Novembro de 1857. — *REI.* — *Marquez de Loulé.*

No Diar. do Gov. de 13 Nov., n.º 269.